



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



## **Licitação n° 045/219** **Modalidade de Pregão PRESENCIAL n° 012/2019**

### **PREÂMBULO**

O Município de RIO PRETO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para contratação de interessados no fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO de acordo com a descrição dos itens contida no ANEXO X deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

#### **Entrega dos Envelopes**

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

#### **Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Município de RIO PRETO  
Rua Getúlio Vargas, n° 27  
Bairro Centro

#### **Abertura da Documentação**

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 14/05/2019.

Horário: 09:00



## **EDITAL**

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

### **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO X, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

### **2 - DAS DEFINIÇÕES**

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – **MUNICÍPIO**: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – **PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE**: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – **COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO**: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – **CONTRATANTE**: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – **CONTRATADO**: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – **ADMINISTRAÇÃO**: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – **FISCALIZAÇÃO**: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO**

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO X, o **CONTRATADO** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.3 – O **CONTRATADO** é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

## 4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## 5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

## 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no **ANEXO II**, bem como os **ANEXOS III, V e IX** preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias., sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**LICITAÇÃO N° 045/219**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2019**  
**PROPOSTA**

## 8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO X;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



## 9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### 9.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s),
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s),

### 9.1.2 - FISCAL

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

### 9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**LICITAÇÃO N° 045/219**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2019**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



## DOCUMENTAÇÃO

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

### 10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

### 11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

### 12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por falta-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

### **13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

13.12 - Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante o certame.

### **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

### **15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO I em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

## 16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

## 17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## 18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



02.04001.12.122.0004.214-339030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 101  
02.06001.15.451.0010.244-339030 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS / 100  
02.10001.10.301.0013.258-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA / 102  
02.11001.08.244.0005.279-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF / 129

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.09 – Integram este edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Minuta do Contrato/Ata

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Credenciamento

ANEXO IV – Informações de e-mail(s)

ANEXO V – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VI – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Declaração

ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Termo de Referência

Em RIO PRETO, 24 de abril de 2019

---

LUIZ RENATO DE MELO ABREU  
PREGOEIRO

---

MARIANE SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA  
EQUIPE DE APOIO

---

DEBORA LUCIENE DA CRUZ DE SOUZA  
EQUIPE E APOIO



## **ANEXO I**

**Licitação nº 045/219**  
**Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2019**

**MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_\_**

### **Contratante**

Razão Social  
Logradouro           nº    Bairro  
Cidade                UF   CEP   TEL  
CNPJ                Inscrição Estadual

### **Contratado**

Razão Social  
Logradouro           nº    Bairro  
Cidade                UF   CEP   TEL  
CNPJ                Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 045/219, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 012/2019, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### **Objeto**

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

### **Especificação do Material**

<b>Nº Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1					
2					
3					
4					
5					

### **Documentos em Anexo**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



## Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

## Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.04001.12.122.0004.214-339030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 101  
02.06001.15.451.0010.244-339030 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS / 100  
02.10001.10.301.0013.258-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA / 102  
02.11001.08.244.0005.279-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF / 129

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo substanciado em termo aditivo.

### SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



3.2.2 – A entrega dos produtos será no máximo de até **72(setenta e duas) horas** após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

### **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

*Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283*



5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

### **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

### **SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

### **OITAVA - DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

### **NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local                      Data

---

Contratante                      Contratado  
CPF:                                      CPF:

Testemunha                      Testemunha  
CPF:                                      CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



## Licitação n° 045/219 Modalidade de Pregão Presencial n° 012/2019

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_\_\_**  
Validade \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

O Município de RIO PRETO, neste ato representado pelo Sr(a). INÁCIO DE LOYOLA MACHADO FERREIRA, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr(a). \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, devidamente cadastrada no CNPJ n° \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° \_\_\_\_\_ e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório n° 045/219, Pregão Presencial n° 012/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

N° Item	Unidade	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

### SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n° 045/219, Edital n° 008, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - A entrega dos produtos será no máximo de até 72(setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado ops procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

### **QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

7.5 - O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

### **OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n° 012/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### **NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 012/2019 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Local                      Data

\_\_\_\_\_  
Entidade contratante  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Empresa detentora da Ata  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:



## ANEXO II

Licitação n° 045/219  
Modalidade de Pregão Presencial n° 012/2019

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Proponente**

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

#### Especificação do Material

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	30,00	UNIDADE	ABRAÇADEIRA COPO			
2	30,00	UNIDADE	ABRAÇADEIRA LACRE 60MM/12,5			
3	20,00	UNIDADE	ADESIVO PLÁSTICO 175G			
4	30,00	LITRO	AGUARRAZ MINERAL 900ML			
5	6,00	UNIDADE	ALICATE DE BICO			
6	5,00	UNIDADE	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA			
7	5,00	UNIDADE	ALICATE DE ELETRICISTA			
8	5,00	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL			
9	10,00	UNIDADE	ARALDITE			
10	50,00	ROLO	ARAME FARPADO FORTE ROLO 250M			
11	100,00	ROLO	ARAME RECOZIDO			
12	8,00	UNIDADE	ARCO DE SERRA 12" HF			
13	500,00	M³	AREIA			
14	150,00	SACO	ARGAMASSA ACI 20 KG			
15	100,00	SACO	ARGAMASSA ACI EXTERIOR 20 KG			
16	50,00	UNIDADE	ARMAÇÃO DE FERRO			
17	100,00	UNIDADE	ARRUELA LISA 3/8"			
18	100,00	UNIDADE	ARRUELA LISA 5/16"			
19	30,00	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO BRANCO			
20	30,00	UNIDADE	BALDE DE FERRO P/ CONCRETO 12 LT			
21	50,00	UNIDADE	BALDE DE PLASTICO P/ CONCRETO 12 LT			
22	15,00	UNIDADE	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA			
23	15,00	UNIDADE	BANDEJA PEQUENA PARA PINTURA			
24	20,00	UNIDADE	BARRA ROSCADA 3/8"			
25	20,00	UNIDADE	BARRA ROSCADA 5/16"			
26	20,00	UNIDADE	BARRA ROSCADA DE 4/2 1/4			
27	200,00	METROS	BARROTE PINOS 6 X 6			
28	30,00	UNIDADE	BISNAGA DE XADREZ AZUL			
29	30,00	UNIDADE	BISNAGA VERDE			
30	30,00	UNIDADE	BISNAGA XADREZ AMARELA			
31	30,00	UNIDADE	BISNAGA XADREZ VERMELHA			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



32	100,00	UNIDADE	BOTÕES FIXAR ESPELHO COM BUCHA			
33	50,00	M³	BRITA 0			
34	300,00	M³	BRITA 1			
35	10,00	UNIDADE	BROCA DE FERRO 1/4" *			
36	10,00	UNIDADE	BROCA DE FERRO 3/8" *			
37	10,00	UNIDADE	BROCA DE FERRO 5/16" *			
38	10,00	UNIDADE	BROCA DE FERRO DE 10MM			
39	10,00	UNIDADE	BROCA DE FERRO DE 6MM			
40	10,00	UNIDADE	BROCA DE MADEIRA 10			
41	10,00	UNIDADE	BROCA DE MADEIRA 6			
42	10,00	UNIDADE	BROCA DE VÍDEA 3/8 LONGA			
43	10,00	UNIDADE	BROCA FIBROCIMENTO 5/16"			
44	10,00	UNIDADE	BROCA MADEIRA 1/8" *			
45	10,00	UNIDADE	BROCA MADEIRA 3/16" *			
46	10,00	UNIDADE	BROCA MADEIRA 5/16" *			
47	10,00	UNIDADE	BROCA MADEIRA 5/32" *			
48	10,00	UNIDADE	BROCA VÍDEA Nº10			
49	10,00	UNIDADE	BROCA VÍDEA Nº6			
50	10,00	UNIDADE	BROCA VÍDEA Nº8			
51	50,00	UNIDADE	BROXA			
52	50,00	UNIDADE	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA			
53	100,00	UNIDADE	BUCHA FIXAÇÃO COMUM 6MM			
54	10,00	UNIDADE	CABO DE ENXADA			
55	10,00	UNIDADE	CACHONETE DESMONTADO 60 CM			
56	10,00	UNIDADE	CACHONETE DESMONTADO 70 CM			
57	30,00	UNIDADE	CADEADO MÉDIO 30MM			
58	30,00	UNIDADE	CADEADO PEQUENO 20MM			
59	250,00	UNIDADE	CAIBRO 3M			
60	250,00	UNIDADE	CAIBRO 4,5M			
61	250,00	UNIDADE	CAIBRO 5M			
62	300,00	UNIDADE	CAIBRO 6X6 3M			
63	150,00	PCT	CAL SEMI HIDRATADA PARA PINTURA PCT 8KG			
64	100,00	PCT	CAL SEMI HIDRATADA PCT 20KG			
65	20,00	UNIDADE	CAMURÇA			
66	15,00	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU DE CAMARA			
67	15,00	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU MACIÇO			
68	10,00	UNIDADE	CATALIZADOR			
69	20,00	UNIDADE	CAVADEIRA DE BOCA ARTICULADA C/ CABO			
70	6,00	UNIDADE	CAVADEIRA DE FERRO MACIÇA C/ CABO			
71	250,00	METRO	CHAPA PARA CALHA 1X0,50			
72	6,00	UNIDADE	CHAVE BIELA			
73	6,00	UNIDADE	CHAVE COMBINADO			
74	6,00	UNIDADE	CHAVE DE BOMBEIRO 12			
75	6,00	UNIDADE	CHAVE DE FENDA GRANDE 5/16X8			
76	6,00	UNIDADE	CHAVE DE FENDA MEDIA 3/16X3			
77	6,00	UNIDADE	CHAVE DE FENDA PEQUENA 1/8X3			
78	5,00	UNIDADE	CHAVE DE GRIFO DE 12			
79	5,00	UNIDADE	CHAVE PARA MANDRIL DISMA			
80	3,00	UNIDADE	CHAVE REGULAVEL DE 12 INGLESA			
81	5,00	UNIDADE	CHIBANCA C/ CABO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



82	20,00	UNIDADE	CHUVEIRO 110 VOLTS			
83	20,00	UNIDADE	CHUVEIRO 220 VOLTS			
84	800,00	SACO	CIMENTO PORTLAND CPIII (RESIDENCIAL 32 MPA) SACO 50 KG			
85	100,00	METRO	CINTA PERFURADA			
86	30,00	UNIDADE	COLA PARA CANO PVC 175 GR			
87	15,00	UNIDADE	COLA VEDA TUDO			
88	20,00	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO			
89	30,00	UNIDADE	COLUNA 6M			
90	100,00	UNIDADE	COMPENSADO 1,60 X 2,40 X 4MM			
91	100,00	UNIDADE	COMPENSADO 2 X 2,20 X 10MM			
92	5,00	CAIXA	CORANTE PARA PINTURA- CX COM 12 UNIDADES			
93	200,00	METRO	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO			
94	15,00	UNIDADE	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO			
95	5,00	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO			
96	5,00	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO GRANDE 29X30			
97	30,00	UNIDADE	DISCO DE SERRA DE 4 E 1/2"			
98	30,00	UNIDADE	DISCO DE SERRA DE 7 E 1/4"			
99	5,00	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO DE CORTAR MÁRMORE SUPER ECONÔMICO			
100	15,00	UNIDADE	DISCO LIXADEIRA			
101	100,00	UNIDADE	DOBRADIÇA MEDIA 3			
102	100,00	KG	ELETRODO DE SOLDA			
103	20,00	VARA	ELETRODO INOX			
104	30,00	UNIDADE	ENXADA			
105	15,00	UNIDADE	ENXADÃO LARGO			
106	5,00	UNIDADE	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS			
107	3,00	UNIDADE	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA			
108	500,00	METRO	ESCORAMENTO			
109	6,00	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO			
110	30,00	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO ( TIPO CORAL OU EQUIVALENTE) -360ML			
111	30,00	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO (TIPO CORAL OU EQUIVALENTE) - 900ML			
112	5,00	UNIDADE	ESMERIL			
113	5,00	UNIDADE	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL 127V			
114	15,00	UNIDADE	ESPELHO 1,00X0,60			
115	15,00	UNIDADE	ESPELHO 2,40X0,60			
116	10,00	UNIDADE	ESPÁTULA Nº8			
117	50,00	UNIDADE	ESTEIOS DE EUCALIPTO 3M			
118	50,00	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 4,5M 12X6			
119	50,00	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 4M			
120	3,00	UNIDADE	FACÃO GRANDE			
121	20,00	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE SALA COMPLETA PAPAIZ OU QUALIDADE EQUIVALENTE			
122	20,00	UNIDADE	FECHADURA INTERNA PARA QUARTO COMPLETA PAPAIZ OU QUALIDADE EQUIVALENTE			
123	10,00	UNIDADE	FECHADURA PARA BANHEIRO COMPLETA PAPAIZ OU QUALIDADE EQUIVALENTE			
124	20,00	UNIDADE	FECHO PARA PORTA GRANDE			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



125	20,00	UNIDADE	FECHO PARA PORTA PEQUENA			
126	100,00	UNIDADE	FERRO 3/4			
127	200,00	UNIDADE	FERRO 3/8			
128	300,00	UNIDADE	FERRO 4.2			
129	180,00	UNIDADE	FERRO 5/16			
130	50,00	UNIDADE	FERRO CA 50 – 6.3			
131	50,00	UNIDADE	FERRO CA 60 – 5.0			
132	50,00	PCT	FILITO- 20KG			
133	15,00	UNIDADE	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20M			
134	100,00	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M			
135	150,00	UNIDADE	FIXADOR DE CAL			
136	20,00	UNIDADE	FIXADOR PARA CABO COAXIAL COM PREGO DE AÇO			
137	20,00	UNIDADE	FOICE RONCA			
138	5,00	UNIDADE	FORMÃO DE 1 E 1/2"			
139	5,00	UNIDADE	FURADEIRA PROFISSIONAL 127V			
140	5,00	UNIDADE	GARFO FORCADO CURVO			
141	5,00	UNIDADE	GARFO FORCADO RETO			
142	1.000,00	PCT	GESSO NACIONAL 1K			
143	50,00	KG	GRAMPO PARA CERCA			
144	10.000,00	UNIDADE	LAJOTA DE BARRO 19 X 19 X 9			
145	6,00	UNIDADE	LAVATORIO PLASTICO GR			
146	5,00	UNIDADE	LAVATÓRIO COM COLUNA LOUÇA EM COR			
147	15,00	UNIDADE	LIMA AMOLAR			
148	10,00	UNIDADE	LIMA CHATA			
149	50,00	UNIDADE	LINHA DE PEDREIRO- 100 MT			
150	50,00	UNIDADE	LIXA P/ SUPERFÍCIE MADEIRA /MASSA MARCA 3M OU EQUIVALENTE Nº 100			
151	50,00	UNIDADE	LIXA P/ SUPERFÍCIE MADEIRA /MASSA TIPO 3 M OU EQUIVALENTE Nº 120			
152	50,00	UNIDADE	LIXA P/ SUPERFÍCIE MADEIRA /MASSA TIPO 3 M OU EQUIVALENTE Nº 150			
153	50,00	UNIDADE	LIXA P/ SUPERFÍCIE MADEIRA /MASSA TIPO 3 M OU EQUIVALENTE Nº 80			
154	50,00	UNIDADE	LIXA PARA SUPERFÍCIE DE FERRO Nº80			
155	1.000,00	METROS	LONA 4M			
156	50,00	UNIDADE	LÂMINA DE SERRA MANUAL			
157	5,00	UNIDADE	MACHADO LENHADOR FORJADO C/ CABO			
158	100,00	UNIDADE	MADEIRITE 1,10 X 2,10 X 10 MM			
159	100,00	UNIDADE	MADEIRITE 14MM*			
160	100,00	UNIDADE	MADEIRITE 9MM*			
161	100,00	UNIDADE	MADERITE 2,15X1, 15X12MN			
162	100,00	UNIDADE	MADERITE 2,15X1, 15X15MN			
163	150,00	METRO	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16			
164	300,00	METRO	MANGUEIRA PARA JARDIM			
165	10,00	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 1,5KG			
166	10,00	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 2KG			
167	10,00	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 3KG			
168	10,00	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 5KG			
169	10,00	UNIDADE	MARTELO CARPINTEIRO C/ CABO 25MM			
170	50,00	UNIDADE	MASSA ACRÍLICA TIPO CORAL OU			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



			EQUIVALENTE LATA 18 LITROS			
171	40,00	UNIDADE	MASSA ACRÍLICA TIPO CORAL OU EQUIVALENTE – GALÃO 3600			
172	50,00	UNIDADE	MASSA ADESIVA PLÁSTICA BRANCA			
173	50,00	UNIDADE	MASSA CORRIDA PARA PAREDE DE 18 LITROS			
174	120,00	UNIDADE	MOIRÃO TRATADO 10X12			
175	120,00	UNIDADE	MOIRÃO TRATADO 14X16			
176	120,00	UNIDADE	MOIRÃO TRATADOS 8X10			
177	20,00	UNIDADE	OLEO DE LINHAÇA 01 LITRO			
178	100,00	UNIDADE	PARAFUSO 5/16			
179	100,00	UNIDADE	PARAFUSO 6MM			
180	100,00	UNIDADE	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA			
181	100,00	UNIDADE	PARAFUSO COM BUCHA 10			
182	100,00	UNIDADE	PARAFUSO DE AÇO 12X70			
183	150,00	UNIDADE	PARAFUSO DE TELHA			
184	100,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 12			
185	50,00	UNIDADE	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO			
186	100,00	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4			
187	100,00	M²	PEDRA MARROADA			
188	15,00	UNIDADE	PEDRA PARA AMOLAR FOICE			
189	10,00	UNIDADE	PENEIRA GR UND FEIJÃO			
190	50,00	CAIXA	PERCEVEJO			
191	30,00	UNIDADE	PEÇA DE ANGELIM PEDRA 12 X 6 M			
192	50,00	UNIDADE	PEÇA DE MADEIRA 4M			
193	50,00	UNIDADE	PEÇA DE MADEIRA 5M			
194	80,00	UNIDADE	PEÇA EUCALIPTO TRATADO 4M			
195	80,00	UNIDADE	PEÇA EUCALIPTO TRATADO 5M			
196	6,00	UNIDADE	PICARETA DE FERRO C/ CABO			
197	20,00	UNIDADE	PINCEL 2"			
198	10,00	UNIDADE	PONTEIRO DE AÇO			
199	10,00	UNIDADE	PONTEIRO DE AÇO 10"			
200	150,00	UNIDADE	PORCAS 1/4			
201	150,00	UNIDADE	PORCAS 3/8"			
202	150,00	UNIDADE	PORCAS 5/16			
203	150,00	UNIDADE	PORCAS 5/16"			
204	30,00	UNIDADE	PORTA 2,20X0,60			
205	30,00	UNIDADE	PORTA 2,20X0,80*			
206	30,00	UNIDADE	PORTA LISA P/ PINTURA 60 CM X2,10			
207	30,00	UNIDADE	PORTA LISA P/ PINTURA 70 CM X2,10			
208	15,00	UNIDADE	PORTA MACIÇA EM ANGELIM PEDRA 0,60 X 2,10			
209	15,00	UNIDADE	PORTA MACIÇA EM ANGELIM PEDRA 0,70 X 2,10			
210	15,00	UNIDADE	PORTA MACIÇA EM ANGELIM PEDRA 0,80 X 2,10			
211	30,00	KG	PREGO 15 X 15			
212	50,00	KG	PREGO 17/21			
213	100,00	KG	PREGO 18X30			
214	100,00	KG	PREGO 19X36			
215	50,00	KG	PREGO 20 X 48			
216	150,00	KG	PREGO 25 X 72			
217	30,00	KG	PREGO COM CABEÇA 10 X 10			
218	20,00	KG	PREGO COM CABEÇA 12 X 12			
219	100,00	KG	PREGO GALEOTA 1/2"			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



220	50,00	KG	PREGO GALEOTA 2 ½"			
221	50,00	KG	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO			
222	10,00	UNIDADE	PRIMER 18 LITROS			
223	15,00	UNIDADE	PÁ DE BICO REDONDO C/ CABO VIAT			
224	15,00	UNIDADE	PÁ DE FERRO QUADRADA C/ CABO			
225	3,00	UNIDADE	PÉ DE CABRA DE 60 CM			
226	20,00	UNIDADE	RALO			
227	10,00	UNIDADE	RÉGUA DE ALUMINIO DE 2M			
228	20,00	UNIDADE	REJUNTE BRANCO SACO DE 1 KG			
229	200,00	UNIDADE	RIPÃO 5 X 4 ANGELIM PEDRA			
230	6,00	UNIDADE	RODA C/ CAMARA P/ CARRRINHO DE MÃO			
231	50,00	UNIDADE	ROLDANA DE FUGA			
232	30,00	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 09CM CINZA			
233	30,00	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 15CM CINZA			
234	30,00	UNIDADE	ROLO LÃ COMPLETO C/ CABO 23 CM			
235	30,00	UNIDADE	RÉGUA DE EUCALIPTO 4M			
236	30,00	METRO	RÉGUA MADEIRA 15X4 CM			
237	150,00	UNIDADE	RÉGUA MADEIRA 3M			
238	150,00	UNIDADE	RÉGUA MADEIRA 4M			
239	100,00	UNIDADE	RÉGUA MADEIRA 5M			
240	100,00	UNIDADE	RÉGUA ROXINHO 12CM			
241	150,00	M³	SAIBRO			
242	250,00	UNIDADE	SARRAFO PINOS 5 X 2,5 X 3,00M			
243	15,00	UNIDADE	SELADOR ACRÍLICO LATA 18L			
244	20,00	UNIDADE	SELADOR P/ MADEIRAS 3.6			
245	20,00	UNIDADE	SELADOR P/ MADEIRAS 900ML			
246	200,00	METRO	SOMBRITE 1,5			
247	100,00	UNIDADE	TABUA TAIPA E FORMAS (PINOS ) 0,20 X 3,00			
248	150,00	UNIDADE	TABUA TAIPA E FORMAS (PINOS) 0,15 X 3,00			
249	10,00	UNIDADE	TALHADEIRA DE AÇO 10"			
250	6,00	UNIDADE	TANQUE DE LAVAR ROUPA 02 CUBOS MÁRMORE SINTÉTICO			
251	300,00	METRO	TELA DE ARAME C/ 1,5 METROS DE ALT GALIN			
252	300,00	METRO	TELA DE ARAME GALVANIZADO 1.5 MT ALT GAL			
253	100,00	METRO	TELA DE NYLON 1MT			
254	300,00	UNIDADE	TELHA AMIANTO 2,44X0,5			
255	300,00	UNIDADE	TELHA AMIANTO 2,44X1,10			
256	150,00	UNIDADE	TELHA AMIANTO 3,66X1,10			
257	5.000,00	UNIDADE	TELHA COLONIAL			
258	100,00	UNIDADE	TELHA GALVANIZADA 6X1			
259	3,00	UNIDADE	TESOURA P/ CORTAR GRAMA-GRANDE			
260	10,00	LITRO	THINNER			
261	1.500,00	UNIDADE	TIJOLO MACIÇO			
262	3.000,00	UNIDADE	TIJOLOS 10CM			
263	50,00	UNIDADE	TINTA 3,6L			
264	25,00	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA TIPO CORAL OU EQUIVALENTE –LATA – 18 LITROS			
265	25,00	UNIDADE	TINTA BRANCA PARA PAREDE DE 18 LT ITACRIL			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



266	25,00	UNIDADE	TINTA CERÂMICA 3.6			
267	25,00	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3.600 ML -BRANC			
268	25,00	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 900ML-BRANCO			
269	25,00	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 3.600			
270	25,00	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 900ML			
271	25,00	UNIDADE	TINTA LÁTEX PVA TIPO CORAL OU EQUIVALENTE – LATA 18 LITROS			
272	25,00	UNIDADE	TINTA NOVACOR OU QUALIDADE EQUIVALENTE CORES VARIADAS			
273	25,00	UNIDADE	TINTA PARA PISO TIPO CORAL EQUIVALENTE –LATA 18 LITROS			
274	50,00	UNIDADE	TINTA SPRAY			
275	25,00	UNIDADE	TINTA ÓLEO 3,6L			
276	10,00	UNIDADE	TORNEIRA DE ENTRADA PARA FILTRO D = 1/2" X 1/4"			
277	10,00	UNIDADE	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2" *			
278	10,00	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL CROMADA 20MM X 22CM			
279	10,00	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/2"			
280	10,00	UNIDADE	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2" *			
281	10,00	UNIDADE	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR CROMADA			
282	20,00	UNIDADE	TORNEIRA DE PLÁSTICO			
283	15,00	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ACABAMENTO LISO CROMADO 1/2"			
284	15,00	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE 1/2" ACABAMENTO CROMADO LISO			
285	15,00	UNIDADE	TORNEIRA PARA TANQUE DE 1/2" METAL CROMADO			
286	20,00	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICA 20MM			
287	20,00	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 20MM			
288	20,00	UNIDADE	TORNEIRA USO GERAL JARDIM 1/2"			
289	5,00	UNIDADE	TRENA 5M			
290	5,00	UNIDADE	TRENA DE 30 MT			
291	5,00	UNIDADE	TRENA DE 50MT			
292	15,00	UNIDADE	TRINCHA 1 POL – CERDAS MACIAS			
293	15,00	UNIDADE	TRINCHA 2 POL – CERDAS MACIAS			
294	15,00	UNIDADE	TRINCHA 3 POL CERDAS MACIAS			
295	15,00	UNIDADE	TRINCHA 1/2 POL – CERDAS MACIAS			
296	5,00	UNIDADE	TURQUES			
297	20,00	METRO	TÁBUA DE LOURO			
298	200,00	UNIDADE	TÁBUA TAIPA E FORMAS (PINOS) 0,30 X 300			
299	100,00	UNIDADE	TÁBUA TAIPA E FORMAS (PINOS) 0,30 X 400			
300	150,00	UNIDADE	VARÕES 3M			
301	100,00	UNIDADE	VARÕES 6M			
302	10,00	UNIDADE	VASO SANITÁRIO BRANCO COMUM			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



			COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO			
303	10,00	UNIDADE	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE FIXAÇÃO			
304	150,00	UNIDADE	VASSOURA DE AÇO PALETA C/ REGULAGEM			
305	10,00	UNIDADE	VEDA CALHA			
306	10,00	UNIDADE	VEDA JUNTA			
307	10,00	UNIDADE	VEDA TUDO			
308	10,00	UNIDADE	VERNIZ FILTRO SOLAR GALÃO 3.6			

**Validade da Proposta**

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura / Carimbo do CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



## **ANEXO III**

**Licitação n° 045/219**  
**Modalidade de Pregão Presencial n° 012/2019**

### **CRENCIAMENTO**

#### **Proponente**

Razão Social  
Logradouro            n°    Bairro  
Cidade                UF    CEP    TEL  
CNPJ                Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da célula de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 012/2019 - Edital n° 045/219, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome  
Cargo  
Identidade  
CPF  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura / Carimbo CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
*Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283*



## **ANEXO IV**

**Licitação n° 045/219**  
**Modalidade de Pregão Presencial n° 012/2019**

### **INFORMAÇÕES DE E-MAILS**

Proponente  
Razão Social:  
Logradouro: N°: Bairro:  
Cidade: UF: CEP: TEL  
CNPJ: Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail (s):**

**Nome:**  
**Cargo:**  
**Identidade:**  
**CPF:**

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**









**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
*Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283*



## **ANEXO VIII**

**Licitação n° 045/219**  
**Modalidade de Pregão Presencial n° 012/2019**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome  
Cargo  
Identidade  
CPF

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



## **ANEXO IX**

**Licitação nº 045/219**  
**Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2019**

### **Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)



## **ANEXO X**

**Licitação n° 045/219**  
**Modalidade de Pregão Presencial n° 012/2019**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção.**

#### **2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

#### **3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE**

3.1 – A solicitação se faz necessária, pois os itens são imprescindíveis para a correta manutenção das Secretarias do Município de Rio Preto.

#### **4. PERÍODO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência;

4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no edital, nos endereços constantes das respectivas ordens de serviços, de acordo com a necessidade exposta pela Secretaria de Obras.

4.3 - A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do(os) proponente(es) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

4.4 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

4.5 – Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade e as mesmas deveram estar bem visíveis e não poderão ser inferiores a sessenta (60) dias.

#### **5- DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO**

5.1. A licitação deverá ser do tipo Menor Preço por Item, pelo sistema de Registro de Preço.

#### **6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

6.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



6.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

6.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

## 7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## 8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



## 9 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERENCIA DOS ITENS

9.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:

Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	30,00	1,88	56,40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA COPO
2	30,00	1,03	30,90	UNIDADE	ABRAÇADEIRA LACRE 60MM/12,5
3	20,00	16,49	329,80	UNIDADE	ADESIVO PLÁSTICO 175G
4	30,00	12,64	379,20	LITRO	AGUARRAZ MINERAL 900ML
5	6,00	22,80	136,80	UNIDADE	ALICATE DE BICO
6	5,00	45,88	229,40	UNIDADE	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA
7	5,00	28,19	140,95	UNIDADE	ALICATE DE ELETRICISTA
8	5,00	33,28	166,40	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL
9	10,00	30,73	307,30	UNIDADE	ARALDITE
10	50,00	186,11	9.305,50	ROLO	ARAME FARPADO FORTE ROLO 250M
11	100,00	11,01	1.101,00	ROLO	ARAME RECOZIDO
12	8,00	30,58	244,64	UNIDADE	ARCO DE SERRA 12" HF
13	500,00	106,60	53.300,00	M³	AREIA
14	150,00	11,48	1.722,00	SACO	ARGAMASSA ACI 20 KG
15	100,00	27,11	2.711,00	SACO	ARGAMASSA ACI EXTERIOR 20 KG
16	50,00	60,09	3.004,50	UNIDADE	ARMAÇÃO DE FERRO
17	100,00	0,19	19,00	UNIDADE	ARRUELA LISA 3/8"
18	100,00	0,14	14,00	UNIDADE	ARRUELA LISA 5/16"
19	30,00	25,77	773,10	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO BRANCO
20	30,00	19,27	578,10	UNIDADE	BALDE DE FERRO P/ CONCRETO 12 LT
21	50,00	8,05	402,50	UNIDADE	BALDE DE PLASTICO P/ CONCRETO 12 LT
22	15,00	7,16	107,40	UNIDADE	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA
23	15,00	5,53	82,95	UNIDADE	BANDEJA PEQUENA PARA PINTURA
24	20,00	7,49	149,80	UNIDADE	BARRA ROSCADA 3/8"
25	20,00	5,24	104,80	UNIDADE	BARRA ROSCADA 5/16"
26	20,00	3,47	69,40	UNIDADE	BARRA ROSCADA DE 4/2 1/4
27	200,00	11,61	2.322,00	METROS	BARROTE PINOS 6 X 6
28	30,00	3,71	111,30	UNIDADE	BISNAGA DE XADREZ AZUL
29	30,00	3,71	111,30	UNIDADE	BISNAGA VERDE
30	30,00	3,71	111,30	UNIDADE	BISNAGA XADREZ AMARELA
31	30,00	3,71	111,30	UNIDADE	BISNAGA XADREZ VERMELHA
32	100,00	2,86	286,00	UNIDADE	BOTÕES FIXAR ESPELHO COM BUCHA
33	50,00	132,77	6.638,50	M³	BRITA 0
34	300,00	129,96	38.988,00	M³	BRITA 1
35	10,00	11,02	110,20	UNIDADE	BROCA DE FERRO 1/4" *
36	10,00	24,81	248,10	UNIDADE	BROCA DE FERRO 3/8" *
37	10,00	16,36	163,60	UNIDADE	BROCA DE FERRO 5/16" *
38	10,00	20,46	204,60	UNIDADE	BROCA DE FERRO DE 10MM
39	10,00	9,99	99,90	UNIDADE	BROCA DE FERRO DE 6MM
40	10,00	20,69	206,90	UNIDADE	BROCA DE MADEIRA 10
41	10,00	11,02	110,20	UNIDADE	BROCA DE MADEIRA 6
42	10,00	37,17	371,70	UNIDADE	BROCA DE VÍDEA 3/8 LONGA
43	10,00	43,21	432,10	UNIDADE	BROCA FIBROCIMENTO 5/16"
44	10,00	5,47	54,70	UNIDADE	BROCA MADEIRA 1/8" *
45	10,00	7,47	74,70	UNIDADE	BROCA MADEIRA 3/16" *
46	10,00	16,42	164,20	UNIDADE	BROCA MADEIRA 5/16" *
47	10,00	6,24	62,40	UNIDADE	BROCA MADEIRA 5/32" *



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



48	10,00	17,18	171,80	UNIDADE	BROCA VÍDEA N°10
49	10,00	9,85	98,50	UNIDADE	BROCA VÍDEA N°6
50	10,00	14,05	140,50	UNIDADE	BROCA VÍDEA N°8
51	50,00	6,58	329,00	UNIDADE	BROXA
52	50,00	5,46	273,00	UNIDADE	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA
53	100,00	0,13	13,00	UNIDADE	BUCHA FIXAÇÃO COMUM 6MM
54	10,00	9,70	97,00	UNIDADE	CABO DE ENXADA
55	10,00	131,20	1.312,00	UNIDADE	CACHONETE DESMONTADO 60 CM
56	10,00	131,20	1.312,00	UNIDADE	CACHONETE DESMONTADO 70 CM
57	30,00	18,46	553,80	UNIDADE	CADEADO MÉDIO 30MM
58	30,00	13,14	394,20	UNIDADE	CADEADO PEQUENO 20MM
59	250,00	26,62	6.655,00	UNIDADE	CAIBRO 3M
60	250,00	39,93	9.982,50	UNIDADE	CAIBRO 4,5M
61	250,00	44,37	11.092,50	UNIDADE	CAIBRO 5M
62	300,00	39,03	11.709,00	UNIDADE	CAIBRO 6X6 3M
63	150,00	10,91	1.636,50	PCT	CAL SEMI HIDRATADA PARA PINTURA PCT 8KG
64	100,00	9,35	935,00	PCT	CAL SEMI HIDRATADA PCT 20KG
65	20,00	4,59	91,80	UNIDADE	CAMURÇA
66	15,00	136,56	2.048,40	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU DE CAMARA
67	15,00	117,48	1.762,20	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU MACIÇO
68	10,00	1,96	19,60	UNIDADE	CATALIZADOR
69	20,00	41,27	825,40	UNIDADE	CAVADEIRA DE BOCA ARTICULADA C/ CABO
70	6,00	67,71	406,26	UNIDADE	CAVADEIRA DE FERRO MACIÇA C/ CABO
71	250,00	26,89	6.722,50	METRO	CHAPA PARA CALHA 1X0,50
72	6,00	26,19	157,14	UNIDADE	CHAVE BIELA
73	6,00	11,69	70,14	UNIDADE	CHAVE COMBINADO
74	6,00	45,77	274,62	UNIDADE	CHAVE DE BOMBEIRO 12
75	6,00	9,35	56,10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA GRANDE 5/16X8
76	6,00	5,63	33,78	UNIDADE	CHAVE DE FENDA MEDIA 3/16X3
77	6,00	4,40	26,40	UNIDADE	CHAVE DE FENDA PEQUENA 1/8X3
78	5,00	37,93	189,65	UNIDADE	CHAVE DE GRIFO DE 12
79	5,00	6,99	34,95	UNIDADE	CHAVE PARA MANDRIL DISMA
80	3,00	30,54	91,62	UNIDADE	CHAVE REGULAVEL DE 12 INGLESA
81	5,00	68,44	342,20	UNIDADE	CHIBANCA C/ CABO
82	20,00	54,57	1.091,40	UNIDADE	CHUVEIRO 110 VOLTS
83	20,00	62,33	1.246,60	UNIDADE	CHUVEIRO 220 VOLTS
84	800,00	23,62	18.896,00	SACO	CIMENTO PORTLAND CPIII (RESIDENCIAL 32 MPA) SACO 50 KG
85	100,00	2,06	206,00	METRO	CINTA PERFURADA
86	30,00	16,43	492,90	UNIDADE	COLA PARA CANO PVC 175 GR
87	15,00	10,05	150,75	UNIDADE	COLA VEDA TUDO
88	20,00	20,00	400,00	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO
89	30,00	66,03	1.980,90	UNIDADE	COLUNA 6M
90	100,00	53,56	5.356,00	UNIDADE	COMPENSADO 1,60 X 2,40 X 4MM
91	100,00	101,77	10.177,00	UNIDADE	COMPENSADO 2 X 2,20 X 10MM
92	5,00	43,66	218,30	CAIXA	CORANTE PARA PINTURA- CX COM 12 UNIDADES
93	200,00	1,23	246,00	METRO	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO
94	15,00	21,52	322,80	UNIDADE	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO
95	5,00	11,89	59,45	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO
96	5,00	9,80	49,00	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO GRANDE 29X30
97	30,00	21,51	645,30	UNIDADE	DISCO DE SERRA DE 4 E 1/2"
98	30,00	55,90	1.677,00	UNIDADE	DISCO DE SERRA DE 7 E 1/4"
99	5,00	19,40	97,00	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO DE CORTAR MÁRMORE SUPER ECONÔMICO
100	15,00	7,05	105,75	UNIDADE	DISCO LIXADEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



101	100,00	1,85	185,00	UNIDADE	DOBRADIÇA MEDIA 3
102	100,00	21,52	2.152,00	KG	ELETRODO DE SOLDA
103	20,00	105,03	2.100,60	VARA	ELETRODO INOX
104	30,00	26,83	804,90	UNIDADE	ENXADA
105	15,00	26,61	399,15	UNIDADE	ENXADÃO LARGO
106	5,00	245,45	1.227,25	UNIDADE	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS
107	3,00	704,50	2.113,50	UNIDADE	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA
108	500,00	16,06	8.030,00	METRO	ESCORAMENTO
109	6,00	4,70	28,20	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO
110	30,00	99,35	2.980,50	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO ( TIPO CORAL OU EQUIVALENTE) -360ML
111	30,00	32,61	978,30	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO (TIPO CORAL OU EQUIVALENTE) - 900ML
112	5,00	96,19	480,95	UNIDADE	ESMERIL
113	5,00	487,79	2.438,95	UNIDADE	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL 127V
114	15,00	253,68	3.805,20	UNIDADE	ESPELHO 1,00X0,60
115	15,00	560,83	8.412,45	UNIDADE	ESPELHO 2,40X0,60
116	10,00	7,54	75,40	UNIDADE	ESPÁTULA Nº8
117	50,00	57,56	2.878,00	UNIDADE	ESTEIOS DE EUCALIPTO 3M
118	50,00	141,54	7.077,00	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 4,5M 12X6
119	50,00	78,50	3.925,00	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 4M
120	3,00	29,94	89,82	UNIDADE	FAÇÃO GRANDE
121	20,00	56,84	1.136,80	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE SALA COMPLETA PAPAIZ OU QUALIDADE EQUIVALENTE
122	20,00	38,49	769,80	UNIDADE	FECHADURA INTERNA PARA QUARTO COMPLETA PAPAIZ OU QUALIDADE EQUIVALENTE
123	10,00	36,65	366,50	UNIDADE	FECHADURA PARA BANHEIRO COMPLETA PAPAIZ OU QUALIDADE EQUIVALENTE
124	20,00	9,56	191,20	UNIDADE	FECHO PARA PORTA GRANDE
125	20,00	6,32	126,40	UNIDADE	FECHO PARA PORTA PEQUENA
126	100,00	165,60	16.560,00	UNIDADE	FERRO 3/4
127	200,00	40,50	8.100,00	UNIDADE	FERRO 3/8
128	300,00	8,01	2.403,00	UNIDADE	FERRO 4.2
129	180,00	27,11	4.879,80	UNIDADE	FERRO 5/16
130	50,00	17,18	859,00	UNIDADE	FERRO CA 50 – 6.3
131	50,00	11,19	559,50	UNIDADE	FERRO CA 60 – 5.0
132	50,00	6,57	328,50	PCT	FILITO- 20KG
133	15,00	28,09	421,35	UNIDADE	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20M
134	100,00	13,57	1.357,00	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M
135	150,00	1,78	267,00	UNIDADE	FIXADOR DE CAL
136	20,00	5,19	103,80	UNIDADE	FIXADOR PARA CABO COAXIAL COM PREGO DE AÇO
137	20,00	37,92	758,40	UNIDADE	FOICE RONCA
138	5,00	23,28	116,40	UNIDADE	FORMÃO DE 1 E 1/2"
139	5,00	176,63	883,15	UNIDADE	FURADEIRA PROFISSIONAL 127V
140	5,00	33,93	169,65	UNIDADE	GARFO FORCADO CURVO
141	5,00	33,93	169,65	UNIDADE	GARFO FORCADO RETO
142	1.000,00	3,75	3.750,00	PCT	GESSO NACIONAL 1K
143	50,00	12,43	621,50	KG	GRAMPO PARA CERCA
144	10.000,00	0,71	7.100,00	UNIDADE	LAJOTA DE BARRO 19 X 19 X 9
145	6,00	33,44	200,64	UNIDADE	LAVATORIO PLASTICO GR
146	5,00	195,09	975,45	UNIDADE	LAVATÓRIO COM COLUNA LOUÇA EM COR
147	15,00	16,43	246,45	UNIDADE	LIMA AMOLAR
148	10,00	19,44	194,40	UNIDADE	LIMA CHATA
149	50,00	8,58	429,00	UNIDADE	LINHA DE PEDREIRO- 100 MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



150	50,00	0,88	44,00	UNIDADE	LIXA P/ SUPERFÍCIE MADEIRA /MASSA MARCA 3M OU EQUIVALENTE N° 100
151	50,00	0,88	44,00	UNIDADE	LIXA P/ SUPERFÍCIE MADEIRA /MASSA TIPO 3 M OU EQUIVALENTE N° 120
152	50,00	0,88	44,00	UNIDADE	LIXA P/ SUPERFÍCIE MADEIRA /MASSA TIPO 3 M OU EQUIVALENTE N° 150
153	50,00	1,14	57,00	UNIDADE	LIXA P/ SUPERFÍCIE MADEIRA /MASSA TIPO 3 M OU EQUIVALENTE N° 80
154	50,00	3,63	181,50	UNIDADE	LIXA PARA SUPERFÍCIE DE FERRO N°80
155	1.000,00	5,29	5.290,00	METROS	LONA 4M
156	50,00	29,78	1.489,00	UNIDADE	LÂMINA DE SERRA MANUAL
157	5,00	62,81	314,05	UNIDADE	MACHADO LENHADOR FORJADO C/ CABO
158	100,00	34,63	3.463,00	UNIDADE	MADEIRITE 1,10 X 2,10 X 10 MM
159	100,00	53,61	5.361,00	UNIDADE	MADEIRITE 14MM*
160	100,00	34,63	3.463,00	UNIDADE	MADEIRITE 9MM*
161	100,00	42,46	4.246,00	UNIDADE	MADERITE 2,15X1, 15X12MN
162	100,00	60,46	6.046,00	UNIDADE	MADERITE 2,15X1, 15X15MN
163	150,00	1,52	228,00	METRO	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16
164	300,00	2,37	711,00	METRO	MANGUEIRA PARA JARDIM
165	10,00	30,96	309,60	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 1,5KG
166	10,00	38,67	386,70	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 2KG
167	10,00	59,62	596,20	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 3KG
168	10,00	88,20	882,00	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 5KG
169	10,00	32,40	324,00	UNIDADE	MARTELO CARPINTEIRO C/ CABO 25MM
170	50,00	195,73	9.786,50	UNIDADE	MASSA ACRÍLICA TIPO CORAL OU EQUIVALENTE LATA 18 LITROS
171	40,00	51,01	2.040,40	UNIDADE	MASSA ACRÍLICA TIPO CORAL OU EQUIVALENTE - GALÃO 3600
172	50,00	79,08	3.954,00	UNIDADE	MASSA ADESIVA PLÁSTICA BRANCA
173	50,00	40,80	2.040,00	UNIDADE	MASSA CORRIDA PARA PAREDE DE 18 LITROS
174	120,00	17,41	2.089,20	UNIDADE	MOIRÃO TRATADO 10X12
175	120,00	71,53	8.583,60	UNIDADE	MOIRÃO TRATADO 14X16
176	120,00	13,04	1.564,80	UNIDADE	MOIRÃO TRATADOS 8X10
177	20,00	15,91	318,20	UNIDADE	OLEO DE LINHAÇA 01 LITRO
178	100,00	1,82	182,00	UNIDADE	PARAFUSO 5/16
179	100,00	0,28	28,00	UNIDADE	PARAFUSO 6MM
180	100,00	5,06	506,00	UNIDADE	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA
181	100,00	1,13	113,00	UNIDADE	PARAFUSO COM BUCHA 10
182	100,00	2,24	224,00	UNIDADE	PARAFUSO DE AÇO 12X70
183	150,00	1,02	153,00	UNIDADE	PARAFUSO DE TÊLHA
184	100,00	4,22	422,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 12
185	50,00	4,06	203,00	UNIDADE	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO
186	100,00	0,76	76,00	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4
187	100,00	131,28	13.128,00	M²	PEDRA MARROADA
188	15,00	4,49	67,35	UNIDADE	PEDRA PARA AMOLAR FOICE
189	10,00	19,56	195,60	UNIDADE	PENEIRA GR UND FEIJÃO
190	50,00	4,42	221,00	CAIXA	PERCEVEJO
191	30,00	108,61	3.258,30	UNIDADE	PEÇA DE ANGELIM PEDRA 12 X 6 M
192	50,00	88,06	4.403,00	UNIDADE	PEÇA DE MADEIRA 4M
193	50,00	109,32	5.466,00	UNIDADE	PEÇA DE MADEIRA 5M
194	80,00	41,06	3.284,80	UNIDADE	PEÇA EUCALIPTO TRATADO 4M
195	80,00	61,50	4.920,00	UNIDADE	PEÇA EUCALIPTO TRATADO 5M
196	6,00	67,28	403,68	UNIDADE	PICARETA DE FERRO C/ CABO
197	20,00	5,62	112,40	UNIDADE	PINCEL 2"
198	10,00	6,50	65,00	UNIDADE	PONTEIRO DE AÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



199	10,00	6,50	65,00	UNIDADE	PONTEIRO DE AÇO 10"
200	150,00	0,14	21,00	UNIDADE	PORCAS 1/4
201	150,00	0,26	39,00	UNIDADE	PORCAS 3/8"
202	150,00	0,19	28,50	UNIDADE	PORCAS 5/16
203	150,00	0,19	28,50	UNIDADE	PORCAS 5/16"
204	30,00	85,36	2.560,80	UNIDADE	PORTA 2,20X0,60
205	30,00	85,36	2.560,80	UNIDADE	PORTA 2,20X0,80*
206	30,00	81,14	2.434,20	UNIDADE	PORTA LISA P/ PINTURA 60 CM X2,10
207	30,00	81,14	2.434,20	UNIDADE	PORTA LISA P/ PINTURA 70 CM X2,10
208	15,00	286,82	4.302,30	UNIDADE	PORTA MACIÇA EM ANGELIM PEDRA 0,60 X 2,10
209	15,00	299,26	4.488,90	UNIDADE	PORTA MACIÇA EM ANGELIM PEDRA 0,70 X 2,10
210	15,00	312,45	4.686,75	UNIDADE	PORTA MACIÇA EM ANGELIM PEDRA 0,80 X 2,10
211	30,00	12,29	368,70	KG	PREGO 15 X 15
212	50,00	10,66	533,00	KG	PREGO 17/21
213	100,00	10,66	1.066,00	KG	PREGO 18X30
214	100,00	10,66	1.066,00	KG	PREGO 19X36
215	50,00	10,66	533,00	KG	PREGO 20 X 48
216	150,00	14,05	2.107,50	KG	PREGO 25 X 72
217	30,00	21,85	655,50	KG	PREGO COM CABEÇA 10 X 10
218	20,00	15,59	311,80	KG	PREGO COM CABEÇA 12 X 12
219	100,00	12,34	1.234,00	KG	PREGO GALEOTA 1/2"
220	50,00	14,10	705,00	KG	PREGO GALEOTA 2 ½"
221	50,00	22,33	1.116,50	KG	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO
222	10,00	105,87	1.058,70	UNIDADE	PRIMER 18 LITROS
223	15,00	35,94	539,10	UNIDADE	PÁ DE BICO REDONDO C/ CABO VIAT
224	15,00	36,33	544,95	UNIDADE	PÁ DE FERRO QUADRADA C/ CABO
225	3,00	30,22	90,66	UNIDADE	PÉ DE CABRA DE 60 CM
226	20,00	6,55	131,00	UNIDADE	RALO
227	10,00	28,67	286,70	UNIDADE	REGUA DE ALUMINIO DE 2M
228	20,00	6,94	138,80	UNIDADE	REJUNTE BRANCO SACO DE 1 KG
229	200,00	9,44	1.888,00	UNIDADE	RIPÃO 5 X 4 ANGELIM PEDRA
230	6,00	59,12	354,72	UNIDADE	RODA C/ CAMARA P/ CARRRINHO DE MÃO
231	50,00	23,60	1.180,00	UNIDADE	ROLDANA DE FUGA
232	30,00	4,80	144,00	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 09CM CINZA
233	30,00	8,83	264,90	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 15CM CINZA
234	30,00	28,66	859,80	UNIDADE	ROLO LÁ COMPLETO C/ CABO 23 CM
235	30,00	31,84	955,20	UNIDADE	RÉGUA DE EUCALIPTO 4M
236	30,00	24,27	728,10	METRO	RÉGUA MADEIRA 15X4 CM
237	150,00	32,54	4.881,00	UNIDADE	RÉGUA MADEIRA 3M
238	150,00	43,38	6.507,00	UNIDADE	RÉGUA MADEIRA 4M
239	100,00	54,23	5.423,00	UNIDADE	RÉGUA MADEIRA 5M
240	100,00	10,87	1.087,00	UNIDADE	RÉGUA ROXINHO 12CM
241	150,00	64,97	9.745,50	M³	SAIBRO
242	250,00	5,94	1.485,00	UNIDADE	SARRAFO PINOS 5 X 2,5 X 3,00M
243	15,00	79,87	1.198,05	UNIDADE	SELADOR ACRÍLICO LATA 18L
244	20,00	140,63	2.812,60	UNIDADE	SELADOR P/ MADEIRAS 3.6
245	20,00	45,02	900,40	UNIDADE	SELADOR P/ MADEIRAS 900ML
246	200,00	4,87	974,00	METRO	SOMBRITE 1,5
247	100,00	15,44	1.544,00	UNIDADE	TABUA TAIPA E FORMAS (PINOS ) 0,20 X 3,00
248	150,00	12,52	1.878,00	UNIDADE	TABUA TAIPA E FORMAS (PINOS) 0,15 X 3,00
249	10,00	11,23	112,30	UNIDADE	TALHADEIRA DE AÇO 10"
250	6,00	158,55	951,30	UNIDADE	TANQUE DE LAVAR ROUPA 02 CUBOS MÁRMORE SINTÉTICO
251	300,00	6,24	1.872,00	METRO	TELA DE ARAME C/ 1,5 METROS DE ALT GALIN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



252	300,00	15,69	4.707,00	METRO	TELA DE ARAME GALVANIZADO 1.5 MT ALT GAL
253	100,00	6,62	662,00	METRO	TELA DE NYLON 1MT
254	300,00	18,48	5.544,00	UNIDADE	TELHA AMIANTO 2,44X0,5
255	300,00	56,28	16.884,00	UNIDADE	TELHA AMIANTO 2,44X1,10
256	150,00	90,41	13.561,50	UNIDADE	TELHA AMIANTO 3,66X1,10
257	5.000,00	1,75	8.750,00	UNIDADE	TELHA COLONIAL
258	100,00	166,10	16.610,00	UNIDADE	TELHA GALVANIZADA 6X1
259	3,00	19,92	59,76	UNIDADE	TESOURA P/ CORTAR GRAMA-GRANDE
260	10,00	12,84	128,40	LITRO	THINNER
261	1.500,00	1,32	1.980,00	UNIDADE	TIJOLO MACIÇO
262	3.000,00	1,00	3.000,00	UNIDADE	TIJOLOS 10CM
263	50,00	36,28	1.814,00	UNIDADE	TINTA 3,6L
264	25,00	127,91	3.197,75	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA TIPO CORAL OU EQUIVALENTE – LATA – 18 LITROS
265	25,00	127,91	3.197,75	UNIDADE	TINTA BRANCA PARA PAREDE DE 18 LT ITACRIL
266	25,00	109,74	2.743,50	UNIDADE	TINTA CERÂMICA 3.6
267	25,00	95,34	2.383,50	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3.600 ML -BRANC
268	25,00	30,70	767,50	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 900ML-BRANCO
269	25,00	95,34	2.383,50	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 3.600
270	25,00	30,70	767,50	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 900ML
271	25,00	128,39	3.209,75	UNIDADE	TINTA LÁTEX PVA TIPO CORAL OU EQUIVALENTE – LATA 18 LITROS
272	25,00	61,83	1.545,75	UNIDADE	TINTA NOVACOR OU QUALIDADE EQUIVALENTE CORES VARIADAS
273	25,00	236,03	5.900,75	UNIDADE	TINTA PARA PISO TIPO CORAL EQUIVALENTE – LATA 18 LITROS
274	50,00	18,69	934,50	UNIDADE	TINTA SPRAY
275	25,00	95,84	2.396,00	UNIDADE	TINTA ÓLEO 3,6L
276	10,00	75,30	753,00	UNIDADE	TORNEIRA DE ENTRADA PARA FILTRO D = 1/2" X 1/4"
277	10,00	83,36	833,60	UNIDADE	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2" *
278	10,00	38,26	382,60	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL CROMADA 20MM X 22CM
279	10,00	130,26	1.302,60	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/2"
280	10,00	72,33	723,30	UNIDADE	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2" *
281	10,00	93,09	930,90	UNIDADE	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR CROMADA
282	20,00	4,47	89,40	UNIDADE	TORNEIRA DE PLÁSTICO
283	15,00	62,09	931,35	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ACABAMENTO LISO CROMADO 1/2"
284	15,00	62,09	931,35	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE 1/2" ACABAMENTO CROMADO LISO
285	15,00	39,10	586,50	UNIDADE	TORNEIRA PARA TANQUE DE 1/2" METAL CROMADO
286	20,00	5,88	117,60	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICA 20MM
287	20,00	3,60	72,00	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 20MM
288	20,00	13,75	275,00	UNIDADE	TORNEIRA USO GERAL JARDIM 1/2"
289	5,00	15,21	76,05	UNIDADE	TRENA 5M
290	5,00	36,46	182,30	UNIDADE	TRENA DE 30 MT
291	5,00	85,81	429,05	UNIDADE	TRENA DE 50MT
292	15,00	3,24	48,60	UNIDADE	TRINCHA 1 POL – CERDAS MACIAS
293	15,00	5,62	84,30	UNIDADE	TRINCHA 2 POL – CERDAS MACIAS
294	15,00	10,82	162,30	UNIDADE	TRINCHA 3 POL CERDAS MACIAS
295	15,00	2,19	32,85	UNIDADE	TRINCHA 1/2 POL – CERDAS MACIAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



296	5,00	36,23	181,15	UNIDADE	TURQUES
297	20,00	26,53	530,60	METRO	TÁBUA DE LOURO
298	200,00	25,91	5.182,00	UNIDADE	TÁBUA TAIPA E FORMAS (PINOS) 0,30 X 300
299	100,00	41,22	4.122,00	UNIDADE	TÁBUA TAIPA E FORMAS (PINOS) 0,30 X 400
300	150,00	14,46	2.169,00	UNIDADE	VARÕES 3M
301	100,00	16,86	1.686,00	UNIDADE	VARÕES 6M
302	10,00	129,17	1.291,70	UNIDADE	VASO SANITÁRIO BRANCO COMUM COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO
303	10,00	481,82	4.818,20	UNIDADE	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE FIXAÇÃO
304	150,00	25,11	3.766,50	UNIDADE	VASSOURA DE AÇO PALETA C/ REGULAGEM
305	10,00	17,36	173,60	UNIDADE	VEDA CALHA
306	10,00	9,97	99,70	UNIDADE	VEDA JUNTA
307	10,00	10,00	100,00	UNIDADE	VEDA TUDO
308	10,00	129,85	1.298,50	UNIDADE	VERNIZ FILTRO SOLAR GALÃO 3.6

\* As quantidades e valores informados não se referem à quantidade a ser fornecida é apenas uma estimativa para o período de 12 meses.

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses